



LEI Nº 1.175/2023

Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos profissionais do Magistério e servidores públicos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e a lei Municipal 977/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, art. 37, X da CF/88, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 79 da lei Municipal 977/2017, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município previsto na Lei nº 977/2017 aos servidores públicos do magistério estabelecidos no art. 2º e seus incisos.

§ 1º – O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira passa ser de R\$2.431,36 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.”

§ 2º - os valores, retroativos, de janeiro a março será pago da seguinte forma:

- I- Janeiro de 2023 – pago junto com os vencimentos de abril de 2023;
- II- Fevereiro de 2023 – pago junto com os vencimentos de maio de 2023;
- III- Março de 2023 – pago junto aos vencimentos de junho de 2023.

Art. 2º - Concede, nos termos do art. 78 da lei 977/2017, reajuste salarial de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar lotados na secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

§ 1º- O percentual de que trata o art. 2º, da presente Lei, será aplicado em parcela única e sob a remuneração básica dos servidores públicos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar, nos termos das Tabelas B, C, D e E do anexo VI da Lei 977/2017, com os seus respectivos valores constantes nas tabelas anexas a presente Lei, observando o quanto estabelecido no artigo 5º da presente Lei.



§ 2º - os valores, retroativos, de janeiro a março será pago da seguinte forma:

- I- Janeiro de 2023 – pago junto com os vencimentos de abril de 2023;
- II- Fevereiro de 2023 – pago junto com os vencimentos de maio de 2023;
- III- Março de 2023 – pago junto aos vencimentos de junho de 2023.

Art. 3º - O percentual do que trata o artigo 1º, da presente lei, será aplicada em parcela única públicos do grupo ocupacional do magistério, nos termos da TABELA A, B, C e D do anexo V da Lei Municipal 977/2017, alterada pelo anexo V da Lei 1157/2022, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Fica alterada as tabelas B, C, D e E do anexo VI da Lei 877/2017, com os valores acrescidas pelo anexo à presente lei em decorrência do reajuste estabelecido no artigo 2º da presente lei.

Art. 5º - Não se aplica a presente Lei, aos servidores que percebe remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023 (Art. 79 Lei Municipal 977/2017).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 17 de abril de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Dec. 018/2022

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
A - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 20 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2.431,36	2.552,93	2.680,57	2.814,60	2.955,33	3.103,10
	I	2.577,24	2.706,10	2.841,41	2.983,48	3.132,65	3.289,29
	II	2.731,88	2.868,47	3.011,89	3.162,49	3.320,61	3.486,64
	III	2.895,79	3.040,58	3.192,61	3.352,24	3.519,85	3.695,84
	IV	3.069,54	3.223,01	3.384,16	3.553,37	3.731,04	3.917,59
2	INICIAL	2.541,88	2.668,97	2.802,42	2.942,54	3.089,67	3.244,15
	I	2.694,39	2.829,11	2.970,57	3.119,10	3.275,05	3.438,80
	II	2.856,06	2.998,86	3.148,80	3.306,24	3.471,55	3.645,13
	III	3.027,42	3.178,79	3.337,73	3.504,62	3.679,85	3.863,84
	IV	3.209,06	3.369,52	3.537,99	3.714,89	3.900,64	4.095,67
3	INICIAL	3.094,46	3.249,18	3.411,64	3.582,22	3.761,34	3.949,40
	I	3.280,13	3.444,13	3.616,34	3.797,16	3.987,02	4.186,37
	II	3.476,94	3.650,78	3.833,32	4.024,99	4.226,24	4.437,55
	III	3.685,55	3.869,83	4.063,32	4.266,49	4.479,81	4.703,80
	IV	3.906,68	4.102,02	4.307,12	4.522,48	4.748,60	4.986,03
4	INICIAL	3.757,56	3.945,44	4.142,71	4.349,85	4.567,34	4.795,70
	I	3.983,01	4.182,16	4.391,27	4.610,84	4.841,38	5.083,45
	II	4.221,99	4.433,09	4.654,75	4.887,49	5.131,86	5.388,45
	III	4.475,31	4.699,08	4.934,03	5.180,74	5.439,77	5.711,76
	IV	4.743,83	4.981,02	5.230,08	5.491,58	5.766,16	6.054,47

N - Nível: 1, 2, 3, 4 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
B - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	4.862,73	5.105,87	5.361,16	5.629,22	5.910,68	6.206,21
	I	5.154,49	5.412,22	5.682,83	5.966,97	6.265,32	6.578,59
	II	5.463,76	5.736,95	6.023,80	6.324,99	6.641,24	6.973,30
	III	5.791,59	6.081,17	6.385,23	6.704,49	7.039,71	7.391,70
	IV	6.139,08	6.446,04	6.768,34	7.106,76	7.462,10	7.835,20
2	INICIAL	5.083,76	5.337,95	5.604,85	5.885,09	6.179,34	6.488,31
	I	5.388,79	5.658,22	5.941,14	6.238,19	6.550,10	6.877,61
	II	5.712,11	5.997,72	6.297,60	6.612,48	6.943,11	7.290,26
	III	6.054,84	6.357,58	6.675,46	7.009,23	7.359,70	7.727,68
	IV	6.418,13	6.739,04	7.075,99	7.429,79	7.801,28	8.191,34
3	INICIAL	6.188,92	6.498,37	6.823,28	7.164,45	7.522,67	7.898,80
	I	6.560,26	6.888,27	7.232,68	7.594,32	7.974,03	8.372,73
	II	6.953,87	7.301,56	7.666,64	8.049,97	8.452,47	8.875,10
	III	7.371,10	7.739,66	8.126,64	8.532,97	8.959,62	9.407,60
	IV	7.813,37	8.204,04	8.614,24	9.044,95	9.497,20	9.972,06
4	INICIAL	7.515,12	7.890,88	8.285,42	8.699,69	9.134,68	9.591,41
	I	7.966,03	8.364,33	8.782,54	9.221,67	9.682,76	10.166,89
	II	8.443,99	8.866,19	9.309,50	9.774,97	10.263,72	10.776,91
	III	8.950,63	9.398,16	9.868,07	10.361,47	10.879,54	11.423,52
	IV	9.487,67	9.962,05	10.460,15	10.983,16	11.532,32	12.108,93

N - Nível: 1, 2, 3, 4 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)



ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO QUADRO SUPLEMENTAR - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO C - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 20 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2.210,33	2.320,85	2.436,89	2.558,73	2.686,67	2.821,00
	I	2.342,95	2.460,10	2.583,10	2.712,26	2.847,87	2.990,26
	II	2.483,53	2.607,70	2.738,09	2.874,99	3.018,74	3.169,68
	III	2.632,54	2.764,17	2.902,37	3.047,49	3.199,87	3.359,86
	IV	2.790,49	2.930,02	3.076,52	3.230,34	3.391,86	3.561,45

N - Nível: 1 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO QUADRO SUPLEMENTAR - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO D - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	4.420,66	4.641,69	4.873,78	5.117,47	5.373,34	5.642,01
	I	4.685,90	4.920,19	5.166,20	5.424,51	5.695,74	5.980,53
	II	4.967,05	5.215,41	5.476,18	5.749,99	6.037,48	6.339,36
	III	5.265,08	5.528,33	5.804,75	6.094,98	6.399,73	6.719,72
	IV	5.580,98	5.860,03	6.153,03	6.460,68	6.783,72	7.122,90

N - Nível: 1 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 40 HORAS

B - CARGO EFETIVO: INSTRUTOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS ESCOLAR, SECRETÁRIO ESCOLAR E AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.335,61	2.475,75	2.624,29	2.781,75	2.948,65	3.125,57	3.313,11
2	2.569,17	2.723,32	2.886,72	3.059,92	3.243,52	3.438,13	3.644,42
3	2.802,73	2.970,90	3.149,15	3.338,10	3.538,38	3.750,69	3.975,73

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

C - CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.792,06	1.899,58	2.013,56	2.134,37	2.262,43	2.398,18	2.542,07
2	1.971,27	2.089,54	2.214,91	2.347,81	2.488,68	2.638,00	2.796,28
3	2.150,47	2.279,50	2.416,27	2.561,25	2.714,92	2.877,82	3.050,49

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

D - CARGO EFETIVO ATENDENTE DE APOIO ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.486,19	1.575,36	1.669,88	1.770,08	1.876,28	1.988,86	2.108,19
2	1.634,81	1.732,90	1.836,87	1.947,08	2.063,91	2.187,74	2.319,01
3	1.783,43	1.890,43	2.003,86	2.124,09	2.251,54	2.386,63	2.529,83

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

E - CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.302,00	1.380,12	1.462,93	1.550,70	1.643,75	1.742,37	1.846,91
2	1.432,20	1.518,13	1.609,22	1.705,77	1.808,12	1.916,61	2.031,60
3	1.562,40	1.656,14	1.755,51	1.860,84	1.972,49	2.090,84	2.216,29

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



Anexos da Lei nº 1.175/2023 que “*Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos profissionais do Magistério e servidores públicos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e a lei Municipal 977/2017.*”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 17 de abril de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Dec. 018/2022

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

